



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO **POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O(a) servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 15/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 15/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB**, conforme condições.

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

10 301 1008 2109 Execução de Emendas Parlamentares para custeio de Saúde

3390.30 - 1.600.3110 - Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo

12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo

02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social

08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.301.1006.2067 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação
24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política
04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial
14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Industria e Comercio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Industria e Comercio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

5.4. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 15.123,14 (quinze mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos)**, referente ao percentual de **1% (um**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

por cento) sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "**emissão**" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. **Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca de cada item ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do(a) Pregoeiro(a).

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutable das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3. só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.3.3. Tal comprovação deverá ser feita por meio de documentos, capazes de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar de documento já enviado anteriormente, ou para esclarecer documento já enviado, referente a proposta de preços, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. Das Declarações:

9.20.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.20.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.20.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.20.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.20.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.20.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.20.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.20.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.20.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.21. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.21.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.22.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.22.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.22.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.24.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a) (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inhabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar prazos estabelecidos, quando for o caso, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 02 de julho de 2026.

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Assessora Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo está alinhada com o Planejamento da Administração.



Equipe de Planejamento

Katharine Maria Lira Araújo Guedes, Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

A frota de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta dificuldades operacionais devido à falta de pneus e acessórios adequados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção e operação eficiente de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. A falta de pneus e acessórios adequados tem impactado diretamente a capacidade de execução de serviços essenciais, como transporte de materiais, coleta de resíduos e manutenção de vias públicas. Essa carência compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando atrasos e aumentando o desgaste dos equipamentos.

Os principais envolvidos nesse contexto são as secretarias municipais que dependem diretamente da frota para a execução de suas atividades, como as de Infraestrutura, Saúde e Educação. A percepção comum entre esses atores é que a indisponibilidade de pneus e acessórios adequados não só dificulta o planejamento e a execução das operações diárias, mas também eleva os custos de manutenção e reduz a vida útil dos veículos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição adequada de pneus e acessórios resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de inatividade dos veículos, aumento da eficiência



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

operacional e melhor atendimento às demandas da comunidade. Espera-se que, com a frota operando em plena capacidade, haja uma melhoria nos serviços públicos, refletindo em maior satisfação dos cidadãos e otimização dos recursos municipais. Além disso, a solução desse problema pode contribuir para a redução de custos a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições frequentes de equipamentos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Compatibilidade com Veículos Existentes: Os pneus e acessórios devem ser compatíveis com os modelos de veículos, caminhões e máquinas da frota atual da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
- Especificações Técnicas Adequadas: Devem atender às especificações técnicas necessárias para cada tipo de veículo, incluindo dimensões, capacidade de carga e índice de velocidade.
- Qualidade e Durabilidade: Os produtos devem ser de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de desempenho em condições normais de uso.
- Certificação e Normas: Todos os pneus e acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, possuindo certificação de órgãos competentes.
- Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deve ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais da frota, evitando interrupções nos serviços municipais.
- Assistência Técnica e Garantia: O fornecedor deve oferecer assistência técnica e garantia para os produtos fornecidos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.
- Variedade de Produtos: A solução contratada deve incluir uma variedade de pneus e acessórios para diferentes tipos de veículos e condições de uso, como pneus para terrenos mistos e urbanos.
- Custo-Benefício: Os produtos devem apresentar um bom custo-benefício, considerando a durabilidade e o desempenho em relação ao preço ofertado.
- Sustentabilidade: Sempre que possível, os produtos devem ser sustentáveis, com opções que minimizem o impacto ambiental, como pneus recicláveis ou de baixa resistência ao rolamento.
- Condições de Pagamento Flexíveis: O fornecedor deve oferecer condições de pagamento que sejam compatíveis com a capacidade orçamentária da Prefeitura.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição Direta de Pneus e Acessórios

Descrição: Compra direta de pneus e acessórios de fornecedores locais ou regionais, através de um processo de pregão eletrônico, visando atender as necessidades imediatas da frota.

Vantagens:

- Rapidez no processo de aquisição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- Possibilidade de obter preços competitivos devido à concorrência.
- Flexibilidade na escolha de fornecedores locais, reduzindo custos de transporte.

Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de estoque dos fornecedores.
- Possibilidade de variação de qualidade entre fornecedores.
- Necessidade de gestão eficiente do processo de pregão.

Contrato de Fornecimento Continuado

Descrição: Estabelecimento de um contrato com fornecedores para entrega contínua de pneus e acessórios conforme a demanda, através de pregão.

Vantagens:

- Garantia de fornecimento contínuo e regular.
- Possibilidade de negociação de preços mais baixos devido à compra em volume.
- Redução de custos de armazenamento.

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor pode limitar a flexibilidade.
- Risco de atrasos na entrega afetando a operação da frota.
- Necessidade de monitoramento constante do cumprimento do contrato.

Consórcio de Compras Públicas

Descrição: Participação em um consórcio com outros municípios para a compra conjunta de pneus e acessórios, utilizando pregão para maximizar o poder de compra.

Vantagens:

- Economia de escala, resultando em preços mais baixos.
- Compartilhamento de recursos e expertise entre municípios.
- Maior poder de negociação com fornecedores.

Desvantagens:

- Complexidade na coordenação entre diferentes municípios.
- Possíveis atrasos devido à necessidade de consenso entre os participantes.
- Menor controle individual sobre especificações e prazos.

Locação de Pneus

Descrição: Contratação de serviços de locação de pneus, onde a empresa fornecedora é responsável pela manutenção e substituição conforme necessário.

Vantagens:

- Redução de custos iniciais de aquisição.
- Manutenção e substituição incluídas no serviço.
- Flexibilidade para ajustar a quantidade conforme a demanda.

Desvantagens:

- Custos recorrentes podem ser mais altos a longo prazo.
- Dependência do fornecedor para manutenção e substituição.
- Possíveis limitações em termos de escolha de marcas e modelos.

Parceria Público-Privada (PPP)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas para a gestão e fornecimento de pneus e acessórios, incluindo manutenção.

Vantagens:

- Transferência de risco para o parceiro privado.
- Acesso a expertise e eficiência do setor privado.
- Possibilidade de soluções inovadoras e personalizadas.

Desvantagens:

- Processo de implementação mais complexo e demorado.
- Necessidade de contratos bem definidos para evitar conflitos.
- Possíveis custos mais altos devido à complexidade da parceria.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de estabelecer um contrato com fornecedores para a entrega contínua de pneus e acessórios, por meio de pregão, apresenta-se como uma solução técnica robusta e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB. Do ponto de vista técnico, essa abordagem garante o desempenho esperado, pois assegura que a frota de veículos, caminhões e máquinas estará sempre equipada com pneus e acessórios adequados, minimizando o tempo de inatividade e melhorando a eficiência operacional. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é garantida, uma vez que os fornecedores selecionados serão capazes de fornecer produtos que atendam às especificações técnicas exigidas pela frota municipal.

A implementação desse modelo de fornecimento contínuo é facilitada pela utilização do pregão, que é um processo licitatório ágil e transparente, permitindo a seleção de fornecedores qualificados de maneira eficiente. A escalabilidade da solução é outro ponto forte, pois o contrato pode ser ajustado conforme as necessidades futuras da frota, garantindo que a Prefeitura possa responder rapidamente a aumentos na demanda sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte adequados, uma vez que os fornecedores contratados serão responsáveis por garantir a qualidade dos produtos entregues. A confiabilidade e continuidade do funcionamento da frota são asseguradas, reduzindo o risco de paralisações por falta de componentes essenciais. A adaptabilidade da solução ao contexto local é evidente, pois os fornecedores podem ser selecionados com base na capacidade de atender às especificidades da região, como condições climáticas e geográficas.

Economicamente, a escolha do pregão para a contratação contínua de pneus e acessórios proporciona um excelente custo-benefício. A competição entre fornecedores durante o processo licitatório tende a resultar em preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos. O retorno sobre o investimento é potencializado pela redução de custos indiretos, como reparos emergenciais e perdas de produtividade devido à indisponibilidade de veículos. Além disso, a eficiência administrativa é aprimorada, pois a gestão de estoque e compras é otimizada por meio de um contrato bem estruturado.

Em termos de interesse público e viabilidade, a solução escolhida contribui significativamente para a prestação de serviços públicos mais eficazes e eficientes. Com uma frota em pleno funcionamento, a Prefeitura pode atender melhor às necessidades da população, como transporte escolar, coleta de lixo e manutenção de vias públicas. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina agilidade, economia e adaptabilidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e transparente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1=
2=

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 175/70R13, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 485,82	R\$ 3.886,56
2	Pneu 165/70R 14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 513,98	R\$ 18.503,28
3	Pneu 175/65 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 477,80	R\$ 17.200,80
4	Pneu 175/70 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 15.480,00
5	Pneu 185/70 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 593,00	R\$ 21.348,00
6	Pneu 185/65/14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 447,33	R\$ 16.103,88
7	Pneu 185 R14, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 579,99	R\$ 20.879,64
8	Pneu 195/65R 15, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 426,02	R\$ 8.520,40
9	Pneu 205/60 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	30	UNIDADE	R\$ 739,33	R\$ 22.179,90
10	Pneu 205/75 R16, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	80	UNIDADE	R\$ 799,30	R\$ 63.944,00
11	Pneu 205/70 R15, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 673,27	R\$ 10.772,32
12	Pneu 205/75 R15, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 626,63	R\$ 13.785,86
13	Pneu 215/65 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 664,68	R\$ 13.293,60
14	Pneu 750 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 956,00	R\$ 22.944,00
15	Pneu 195/55 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 619,33	R\$ 9.909,28
16	Pneu 225/65 R16, (8 lonas ou superior)	20	UNIDADE	R\$ 908,00	R\$ 18.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO				
17	Pneu 225/75 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 24.192,00
18	Pneu 245/70 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 1.063,33	R\$ 21.266,60
19	Pneu 265/65 R17, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 871,91	R\$ 17.438,20
20	Pneu 215/75 R 17.5, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	110	UNIDADE	R\$ 1.274,00	R\$ 140.140,00
21	Pneu 225/55 R18, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 1.050,96	R\$ 12.611,52
22	Pneu 275/80 R22.5, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	120	UNIDADE	R\$ 2.780,33	R\$ 333.639,60
23	Pneu 10.00-20, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 2.349,81	R\$ 46.996,20
24	Pneu 14.00.24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 4.830,97	R\$ 86.957,46
25	Pneu 12.5/80 18, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 3.462,84	R\$ 27.702,72
26	Pneu 19.5L 24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 5.493,00	R\$ 87.888,00
27	Pneu 12-16.5TL-16PR, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 1.855,05	R\$ 14.840,40
28	Pneu 12.4-24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 3.547,67	R\$ 56.762,72
29	Pneu 18.4-30, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 6.172,12	R\$ 123.442,40
30	Pneu 17.5-25, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 6.859,30	R\$ 109.748,80
31	Pneu 9.00-20, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 1.532,67	R\$ 12.261,36
32	Câmara de Ar 18.4 30, com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
33	Câmara de Ar 7.50 16, com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 88,13	R\$ 1.233,82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

34	Câmara de Ar 17.5-25 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 690,00	R\$ 12.420,00
35	Câmara de Ar 12.4-24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 422,92	R\$ 5.920,88
36	Câmara de Ar 10.00 20 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	26	UNIDADE	R\$ 172,80	R\$ 4.492,80
37	Câmara de Ar 12.5 80-18 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 197,67	R\$ 2.767,38
38	Câmara de Ar 19.5 L 24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 467,31	R\$ 6.542,34
39	Anel de vedação do pneu 17.5 25	18	UNIDADE	R\$ 53,58	R\$ 964,44
40	Câmara de Ar 275/80 22.5 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	42	UNIDADE	R\$ 167,32	R\$ 7.027,44
41	Câmara de Ar 215/75 17.5 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 131,54	R\$ 2.893,88
42	Câmara de Ar 14.00 24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 394,33	R\$ 7.097,94
43	Pneu (moto) 2.75/18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 171,21	R\$ 2.054,52
44	Pneu (moto) 90/90 18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 189,81	R\$ 2.277,72
45	Pneu (moto) 120/80-18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 294,46	R\$ 2.944,60
46	Pneu (moto) 80/90-21, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
47	Câmara de ar (moto) 120/80-18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 430,00
48	Câmara de ar (moto) 80/90-21, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 406,70
49	Câmara de ar (moto) 2.75/18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 51,84	R\$ 1.140,48
50	Câmara de ar (moto) 90/90 18R, novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 931,26



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

51	Câmara de ar 9.00 - 20 24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 104,33	R\$ 1.251,96
52	Colete para câmara de ar 19.5L-24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
53	Colete para câmara de ar 1000-20 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
54	Colete para câmara de ar 7.50 R16 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 1.026,62
55	Colete para câmara de ar 14.00 24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
56	Colete para câmara de ar 17.5 25 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
57	Colete para câmara de ar 12.4 24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
58	Colete para câmara de ar 9.00 - 20 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.512.314,28



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal por item na contratação de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB é a mais adequada, pois permite uma maior flexibilidade e precisão no atendimento das necessidades específicas de cada tipo de veículo, caminhão ou máquina. Ao adjudicar cada item separadamente, a administração pode selecionar fornecedores que ofereçam as melhores condições para cada categoria de produto, garantindo que as especificidades técnicas de cada pneu ou acessório sejam atendidas de forma eficiente.

Além disso, essa modalidade promove a competitividade entre os fornecedores, já que empresas especializadas em determinados tipos de pneus ou acessórios podem participar do processo licitatório de forma mais competitiva. Isso pode resultar em melhores preços e condições de fornecimento, aproveitando as economias de escala sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. A gestão dos contratos também se torna mais eficiente, pois permite um controle mais detalhado sobre cada item adquirido, facilitando a fiscalização e a responsabilidade técnica.

Por fim, o parcelamento por item atende ao interesse público ao garantir que a frota municipal esteja sempre equipada com pneus e acessórios adequados, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e assegurando a continuidade dos serviços públicos. Essa abordagem também reduz o risco de aquisições desnecessárias ou inadequadas, otimizando o uso dos recursos públicos e promovendo uma gestão mais transparente e responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para fornecimento contínuo de pneus e acessórios visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade: A solução permitirá a aquisição de pneus e acessórios a preços competitivos por meio de pregão, garantindo o melhor custo-benefício. A compra em lote e a negociação com fornecedores possibilitarão economias de escala, reduzindo o custo médio por unidade.

Otimização de recursos: A contratação contínua evitará a necessidade de compras emergenciais, que geralmente são mais caras e menos planejadas. Isso permitirá uma melhor alocação dos recursos financeiros, além de liberar a equipe para focar em atividades mais estratégicas, ao invés de gerenciar crises de abastecimento.

Eficiência e eficácia: Com a disponibilidade constante de pneus e acessórios, a frota da Prefeitura operará de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Isso resultará em uma prestação de serviços mais eficaz à população, com menor risco de interrupções.

Indicadores ou metas mensuráveis:

- Redução de 20% no tempo médio de inatividade dos veículos devido à falta de pneus.
- Diminuição de 15% nos custos totais de manutenção da frota no primeiro ano.
- Aumento de 25% na produtividade dos serviços de transporte e obras públicas.
- Frequência de reposição de pneus ajustada conforme a demanda, com um mínimo de 95% de disponibilidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de fornecedores de pneus e acessórios para a frota da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, é necessário primeiramente garantir que haja um espaço físico adequado para o armazenamento dos itens. Esse espaço deve ser seguro, com condições de ventilação e proteção contra intempéries, além de possuir acesso facilitado para a entrada e saída de veículos de transporte. A logística de recebimento e distribuição dos pneus e acessórios deve ser planejada para evitar atrasos e garantir a eficiência na reposição dos itens conforme a demanda.

Além disso, é importante capacitar os servidores responsáveis pela gestão e controle do estoque, assegurando que eles estejam aptos a realizar inspeções de qualidade e quantidade dos produtos recebidos. Essa capacitação deve incluir o uso de sistemas de controle de estoque, que podem ser necessários para monitorar a entrada e saída de materiais, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua dos itens.

Por fim, é essencial verificar a necessidade de licenças ou autorizações específicas para o armazenamento e manuseio de pneus e acessórios, especialmente se houver regulamentações ambientais ou de segurança aplicáveis. A conformidade com essas exigências garantirá que a operação ocorra dentro dos padrões legais e de segurança, evitando possíveis sanções ou interrupções no fornecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação visa ao fornecimento de bens (pneus, câmaras de ar e protetores), não incluindo, em seu objeto, a prestação de serviços. No entanto, para que os bens adquiridos cumpram sua finalidade de manter a frota de veículos do município em condições de uso e segurança, existem serviços que são diretamente correlatos e interdependentes.

As principais contratações correlatas identificadas são:

- a) Serviços de Borracharia: Incluem a montagem dos pneus e acessórios nas rodas, o balanceamento dos conjuntos e o alinhamento da suspensão dos veículos. A aquisição dos pneus é independente da contratação destes serviços, mas a sua utilização depende diretamente da disponibilidade de uma oficina (própria ou contratada) para executá-los.
- b) Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota: A substituição de pneus é parte integrante da manutenção geral dos veículos. Esta contratação está, portanto, inserida no contexto de um plano mais amplo de gestão e manutenção da frota, que pode envolver outros contratos para fornecimento de peças, óleos, filtros e serviços mecânicos/elétricos.

Ressalta-se que as contratações correlatas e interdependentes estão alinhadas com o planejamento da Administração.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Produção e Transporte

A fabricação e transporte de pneus e acessórios podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos.

Descarte de Pneus

O descarte inadequado de pneus usados pode causar poluição do solo e água, além de ser um criadouro para vetores de doenças.

Consumo de Recursos Naturais

A produção de pneus envolve o uso intensivo de recursos naturais, como borracha e petróleo.

Resíduos Sólidos

O uso contínuo de pneus e acessórios gera resíduos sólidos que precisam de descarte adequado.

Medidas Mitigadoras Propostas

Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e transporte, como o uso de energias renováveis e veículos de baixa emissão.

Implementar um programa de logística reversa para garantir o retorno e reciclagem adequada dos pneus usados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Incentivar o uso de pneus remoldados ou reciclados, quando possível, para reduzir o consumo de novos materiais.

Estabelecer parcerias com empresas especializadas para o descarte e reciclagem de resíduos sólidos, considerando a viabilidade de consórcios regionais.

Promover a conscientização sobre o uso eficiente e manutenção adequada dos pneus para prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NOBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 175/70R13, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 485,82	R\$ 3.886,56
2	Pneu 165/70R 14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 513,98	R\$ 18.503,28
3	Pneu 175/65 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 477,80	R\$ 17.200,80
4	Pneu 175/70 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 430,00	R\$ 15.480,00
5	Pneu 185/70 R14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 593,00	R\$ 21.348,00
6	Pneu 185/65/14, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 447,33	R\$ 16.103,88
7	Pneu 185 R14, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	36	UNIDADE	R\$ 579,99	R\$ 20.879,64
8	Pneu 195/65R 15, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 426,02	R\$ 8.520,40
9	Pneu 205/60 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	30	UNIDADE	R\$ 739,33	R\$ 22.179,90
10	Pneu 205/75 R16, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	80	UNIDADE	R\$ 799,30	R\$ 63.944,00
11	Pneu 205/70 R15, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 673,27	R\$ 10.772,32
12	Pneu 205/75 R15, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 626,63	R\$ 13.785,86
13	Pneu 215/65 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 664,68	R\$ 13.293,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14	Pneu 750 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 956,00	R\$ 22.944,00
15	Pneu 195/55 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 619,33	R\$ 9.909,28
16	Pneu 225/65 R16, (8 lonas ou superior) pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 908,00	R\$ 18.160,00
17	Pneu 225/75 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 24.192,00
18	Pneu 245/70 R16, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 1.063,33	R\$ 21.266,60
19	Pneu 265/65 R17, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 871,91	R\$ 17.438,20
20	Pneu 215/75 R 17.5, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	110	UNIDADE	R\$ 1.274,00	R\$ 140.140,00
21	Pneu 225/55 R18, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 1.050,96	R\$ 12.611,52
22	Pneu 275/80 R22.5, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	120	UNIDADE	R\$ 2.780,33	R\$ 333.639,60
23	Pneu 10.00-20, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 2.349,81	R\$ 46.996,20
24	Pneu 14.00.24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 4.830,97	R\$ 86.957,46
25	Pneu 12.5/80 18, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 3.462,84	R\$ 27.702,72
26	Pneu 19.5L 24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 5.493,00	R\$ 87.888,00
27	Pneu 12-16.5TL-16PR, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	8	UNIDADE	R\$ 1.855,05	R\$ 14.840,40
28	Pneu 12.4-24, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 3.547,67	R\$ 56.762,72
29	Pneu 18.4-30, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 6.172,12	R\$ 123.442,40
30	Pneu 17.5-25, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	16	UNIDADE	R\$ 6.859,30	R\$ 109.748,80
31	Pneu 9.00-20, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação	8	UNIDADE	R\$ 1.532,67	R\$ 12.261,36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	do INMETRO				
32	Câmara de Ar 18.4 30, com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	20	UNIDADE	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
33	Câmara de Ar 7.50 16, com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 88,13	R\$ 1.233,82
34	Câmara de Ar 17.5-25 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 690,00	R\$ 12.420,00
35	Câmara de Ar 12.4-24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 422,92	R\$ 5.920,88
36	Câmara de Ar 10.00 20 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	26	UNIDADE	R\$ 172,80	R\$ 4.492,80
37	Câmara de Ar 12.5 80-18 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 197,67	R\$ 2.767,38
38	Câmara de Ar 19.5 L 24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 467,31	R\$ 6.542,34
39	Anel de vedação do pneu 17.5 25	18	UNIDADE	R\$ 53,58	R\$ 964,44
40	Câmara de Ar 275/80 22.5 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	42	UNIDADE	R\$ 167,32	R\$ 7.027,44
41	Câmara de Ar 215/75 17.5 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 131,54	R\$ 2.893,88
42	Câmara de Ar 14.00 24 com válvula “pito” de ferro novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	18	UNIDADE	R\$ 394,33	R\$ 7.097,94
43	Pneu (moto) 2.75/18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 171,21	R\$ 2.054,52
44	Pneu (moto) 90/90 18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 189,81	R\$ 2.277,72
45	Pneu (moto) 120/80-18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 294,46	R\$ 2.944,60
46	Pneu (moto) 80/90-21, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 361,00	R\$ 3.610,00
47	Câmara de ar (moto) 120/80-18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	10	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 430,00
48	Câmara de ar (moto) 80/90-21, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com	10	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 406,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	certificação do INMETRO				
49	Câmara de ar (moto) 2.75/18R, pneu novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 51,84	R\$ 1.140,48
50	Câmara de ar (moto) 90/90 18R, novo de fábrica, primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	22	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 931,26
51	Câmara de ar 9.00 - 20 24 com válvula "pito" de ferro novo de fábrica primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	12	UNIDADE	R\$ 104,33	R\$ 1.251,96
52	Colete para câmara de ar 19.5L-24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
53	Colete para câmara de ar 1000-20 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	24	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
54	Colete para câmara de ar 7.50 R16 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 73,33	R\$ 1.026,62
55	Colete para câmara de ar 14.00 24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
56	Colete para câmara de ar 17.5 25 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
57	Colete para câmara de ar 12.4 24 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
58	Colete para câmara de ar 9.00 - 20 primeira linha (top linha), com certificação do INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.512.314,28

2.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção e operação eficiente de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. A falta de pneus e acessórios adequados tem impactado diretamente a capacidade de execução de serviços essenciais, como transporte de materiais, coleta de resíduos e manutenção de vias públicas. Essa carência compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando atrasos e aumentando o desgaste dos equipamentos. Os principais envolvidos nesse contexto são as secretarias municipais que dependem diretamente da frota para a execução de suas atividades, como as de Infraestrutura, Saúde e Educação. A percepção comum entre esses atores é que a indisponibilidade de pneus e acessórios adequados não só dificulta o planejamento e a execução das operações diárias, mas também eleva os custos de manutenção e reduz a vida útil dos veículos. Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição adequada de pneus e acessórios resultará em benefícios significativos, como a redução do tempo de inatividade dos veículos, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento às demandas da comunidade. Espera-se que, com a frota operando em plena capacidade, haja uma melhoria nos serviços públicos, refletindo em maior satisfação dos cidadãos e otimização dos recursos municipais. Além disso, a solução desse problema pode contribuir para a redução de custos a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições frequentes de equipamentos.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Compatibilidade com Veículos Existentes: Os pneus e acessórios devem ser compatíveis com os modelos de veículos, caminhões e máquinas da frota atual da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
- Especificações Técnicas Adequadas: Devem atender às especificações técnicas necessárias para cada tipo de veículo, incluindo dimensões, capacidade de carga e índice de velocidade.
- Qualidade e Durabilidade: Os produtos devem ser de alta qualidade e durabilidade, com garantia mínima de desempenho em condições normais de uso.
- Certificação e Normas: Todos os pneus e acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, possuindo certificação de órgãos competentes.
- Prazo de Entrega: A entrega dos produtos deve ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais da frota, evitando interrupções nos serviços municipais.
- Assistência Técnica e Garantia: O fornecedor deve oferecer assistência técnica e garantia para os produtos fornecidos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação.
- Variedade de Produtos: A solução contratada deve incluir uma variedade de pneus e acessórios para diferentes tipos de veículos e condições de uso, como pneus para terrenos mistos e urbanos.
- Custo-Benefício: Os produtos devem apresentar um bom custo-benefício, considerando a durabilidade e o desempenho em relação ao preço ofertado.
- Sustentabilidade: Sempre que possível, os produtos devem ser sustentáveis, com opções que minimizem o impacto ambiental, como pneus recicláveis ou de baixa resistência ao rolamento.
- Condições de Pagamento Flexíveis: O fornecedor deve oferecer condições de pagamento que sejam compatíveis com a capacidade orçamentária da Prefeitura.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. São obrigações da Contratada:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 8.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 1.512.314,28 (Um milhão, quinhentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Para encontrar o valor referencial, optou-se pela consulta formal a painel de preços públicos que forneceu cotações atualizadas e alinhadas com as condições do mercado, bem como pesquisas junto a fornecedores do ramo. O valor de referência obtido será utilizado para embasar o processo licitatório, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, e assegurando que o município obtenha propostas adequadas às suas necessidades e à realidade do mercado atual.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme dispostos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

10 301 1008 2109 Execução de Emendas Parlamentares para custeio de Saúde

3390.30 - 1.600.3110 - Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo

12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo

02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.301.1006.2067 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação
24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política
04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial
14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.3. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

10 301 1008 2109 Execução de Emendas Parlamentares para custeio de Saúde

3390.30 – 1.600.3110 – Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação

3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo

12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo

12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.720.0000 - Material de Consumo
02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.301.1006.2067 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1008.2070 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.621.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
10.302.1053.2114 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação
24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política
04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial
14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia; 8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. 8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. 8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.

16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO
